



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1208

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Aviso de Licitação	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1208

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.332, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção social no exercício de 2024 ao Asilo Betel de Castilho, e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2024, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social à organização da sociedade civil denominada Asilo Betel de Castilho, no valor global de até R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais); para fazer face às despesas com a celebração de termos de parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, na área da Assistência Social.

Art. 2º - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Art. 3º - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 3.327, de 13/12/2023, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, § 1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 19 de dezembro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.333, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção social no exercício de 2024 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradina, e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2024, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social às organizações da sociedade civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradina, no valor global de até R\$ 452.190,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e cento e noventa reais); para fazer face às despesas com a celebração de termos de parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, na área da Educação.

Art. 2º - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Art. 3º - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2024 aprovado pela Lei Municipal nº 3.327 de 13/12/2023, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, § 1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Castilho-SP, 19 de dezembro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.334, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção social no exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1208

Página 3 de 6

de 2024 ao Hospital do Câncer da Fundação Pio XII - Barretos/SP, e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2024, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social às organizações da sociedade civil, denominada Hospital do Câncer da Fundação Pio XII - Barretos/SP, no valor global de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); para a realização de despesas de custeio na área da saúde.

Art. 2º - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Art. 3º - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2024 aprovado pela Lei Municipal nº 3.327, de 13/12/2023, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, § 1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Castilho-SP, 19 de dezembro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

LEI Nº 3.335, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção social no exercício de 2024 à Casa Grande Família da Neide de Selvíria/MS, e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2024, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social à organização da sociedade civil, denominada Casa Grande Família da Neide de Selvíria/MS, no valor global de até R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais); para a realização de despesas de custeio na área da assistência social.

Art. 2º - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Art. 3º - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2024 aprovado pela Lei Municipal nº 3.327, de 13/12/2023, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, § 1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Castilho-SP, 19 de dezembro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

LEI Nº 3.336, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção social no exercício de 2024 à Santa Casa de Andrada, e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2024, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social às organizações da sociedade civil, denominada Santa Casa de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1208

Página 4 de 6

Andradina, no valor global de até R\$ 570.610,00 (quinhentos e setenta mil e seiscentos e dez reais); para a realização de despesas de custeio na área da saúde.

Art. 2º - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Art. 3º - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2024 aprovado pela Lei Municipal nº 3.327, de 13/12/2023, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, § 1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 19 de dezembro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.337, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção social para o primeiro semestre do exercício de 2024 à Sociedade Beneficente de Castilho - "Hospital José Fortuna", e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder para primeiro semestre do exercício de 2024, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social à organização da sociedade civil, denominada Sociedade Beneficente de Castilho - "Hospital José Fortuna", no valor global de até R\$ 3.410.000,00 (três milhões e quatrocentos e dez mil reais); para a realização de despesas de custeio na área da saúde.

Art. 2º - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de

julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Art. 3º - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2024 aprovado pela Lei Municipal nº 3.327 de 13/12/2023, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 19 de dezembro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.338, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Sociedade Beneficente de Castilho oriunda da ação estratégica "INTEGRASUS II" do Fundo Nacional de Saúde e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no exercício de 2024, o montante de até R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais) à Sociedade Beneficente de Castilho, o repasse dos recursos da ação estratégica "INTEGRASUS II" recebidos do Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo Único - O repasse de que trata o caput deste artigo é limitado a efetividade da arrecadação do Fundo Nacional de Saúde destinado ao Município de Castilho.

Art. 2º - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente, as relativas à celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1208

Página 5 de 6

Art. 3º - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2024 aprovado pela Lei Municipal nº 3.327 de 13/12/2023, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir/adequar os valores e o programa de trabalho de que trata esta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Castilho-SP, 19 de dezembro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 490, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Instaura Procedimento Administrativo e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o quanto disposto no Ofício nº 724/2023 da Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica, protocolado sob o nº 3300/2023, que encaminha os Ofícios nº 033 e 034/2023 do Centro de Monitoramento e Controle de Frota, relatando problemas ocorridos com abastecimento de veículos da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nesta data, Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos constantes do Ofício nº 724/2023 da Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica e seus anexos.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias nomeada pela Portaria nº 178, de 10 de abril de 2023, responsável pela apuração de fatos envolvendo servidores públicos municipais e pela escolha do procedimento a ser seguido no presente caso, em conformidade com o Decreto nº 4.583, de 25 de junho de 2013.

Art. 3º. A Comissão fica investida de plenos poderes para investigação do fato, podendo convocar, requisitar ou intimar quem de direito para sua elucidação, e aplicar penalidade pela desobediência ou obstrução do processo.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos

no prazo de 60 (sessenta dias), contados a partir do recebimento do processo, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário, e mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 19 de dezembro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 491, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre transferência de servidor municipal e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 307/2023 da Secretaria de Obras e Logradouros.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir, nesta data, o servidor **EDSON ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 093. ***. ***-67, ocupante do emprego público de Tratorista, para a Secretaria de Agricultura e Turismo.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a transferência autorizada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 19 de dezembro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 220/2023

CONCORRÊNCIA 01/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de término das obras de construção de uma creche de educação infantil, com fornecimento de materiais, a serem executas na Avenida A, atualmente Avenida Paulo Kunihiro Sato, Bairro Jardim Nova York, Castilho - SP.

Considerando a regularidade do procedimento, hei por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1208

Página 6 de 6

bem, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o item do objeto licitatório, à empresa abaixo delineada:

J. A. Abdalla Construções e Serviços Ltda – EPP.

Rua Tomé Emídio de Souza, 865, Bairro Laranjeiras.

Castilho – SP.

CNPJ (MF): 60.818.101/0001-04.

Item: 01.

Valor: R\$ 657.227,32 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

Castilho – SP, 18 de dezembro de 2023.

Paulo Duarte Boaventura.

Prefeito.

Aviso de Licitação

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 237/2023, na modalidade de Pregão 53/2023, na forma presencial, para a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários objetivando o pagamento de salários dos servidores públicos municipais ativos, inativos, autônomos e pensionistas, e instalação e exploração de posto de atendimento bancário, para o prazo de vigência de 60 meses. Data: 09 de janeiro de 2024, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000, ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou no Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (18) 3741-9000, ramal 9009, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Castilho – SP, 18 de dezembro de 2023. Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 241/2023, na modalidade de Pregão 54/2023, na forma presencial, para o registro de preços para aquisição de óculos de grau, que serão destinados à doação para pessoas carentes de baixa renda, autorizado pela Lei Municipal 3.008, de 18 de maio de 2021. Data: 10 de janeiro de 2024, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741 9000, ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica, através do telefone (18) 3741 9600, quando a dúvida se

relacionar com o objeto licitado. Castilho – SP, 18 de dezembro de 2023. Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 242/2023, na modalidade de Pregão 55/2023, na forma presencial, para a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro de veículos automotores da frota municipal. Data: 11 de janeiro de 2024, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741 9000, ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Administração, através do telefone (18) 3741 9017, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Castilho – SP, 18 de dezembro de 2023. Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 111/2023/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: J. A. Abdalla Construções e Serviços Ltda – EPP.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de término das obras de construção de uma creche de educação infantil, com fornecimento de materiais, a serem executas na Avenida A, atualmente Avenida Paulo Kunihiro Sato, Bairro Jardim Nova York, Castilho – SP.

Valor: R\$ 657.227,32.

Data da assinatura: 19/12/2023.

Vigência: 19/12/2024.

Modalidade: Concorrência 01/2023.

Fundamento: § 1º, art. 22, da Lei 8.666/93.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 19 de dezembro de 2023.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.